DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10394/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/8845/2014
PROTOCOLO	: 1499429
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ
JURISDICIONADO	: DINACI VIEIRA MARQUES RANZI
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 8/2012
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 15.260,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. REGULARIDADE. FORMALIZAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS. REGULARIDADE.

Em exame o Procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 39/2011, a formalização contratual, a formalização do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo n. 8/2012, celebrado entre o Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa de pequeno porte Artprint Comunicação Visual Ltda., visando à prestação de serviços de confecção de faixas e banners, no valor de R$ 15.260,00 (quinze mil duzentos e sessenta reais).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem o procedimento licitatório, a formalização contratual e a formalização dos termos aditivos atendem integralmente as disposições estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa n. 35/2011 (ANA-5ICE-2493/2016- *f.558/560)*.

O Ministério Público, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual, da formalização dos termos aditivos, conforme parecer acostado à *f.578* (PAR-MPC-GAB.2 DR.JOAOMJ-13481).

É o relatório.
Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação do Procedimento

licitatório – Pregão Presencial n. 39/2011, a formalização contratual, a formalização do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo n. 8/2012, celebrado entre o Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa de pequeno porte Artprint Comunicação Visual Ltda.

O Contrato Administrativo n.8/2012 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93. Bem como, o extrato do contrato fora publicado, conforme do art. 61 *parágrafo único,* da referida lei, e emitida a respectiva nota e empenho.

O 1º, 2º e 3º Termos Aditivos (*f.231/286, 521/555 dos autos*) versa sobre prorrogação de prazo de vigência, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei 8.666/9, foi devidamente justificado, com parecer jurídico e publicado.

Assim, verifico por meio da documentação acostada que o procedimento licitatório–Pregão Presencial n.39/2011, a formalização contratual e a formalização do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo firmado sob n. 8/2012, foram realizadas de acordo com as Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, inc. I, II, e § 4º da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *do procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 39/2011, da formalização contratual, da formalização do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo n.8/2012* , celebrado entre o Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa de pequeno porte Artprint Comunicação Visual Ltda., de acordo com o previsto nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 7 de novembro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

sma